

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5710/2001

Ementa

ALTERA O PLANO PLURIANUAL DO QUADRIÊNIO 1998/2001 E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO DE 2001, PARA PREVER CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA PRÓPRIOS PÚBLICOS. [UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES]

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

12/12/2001 14/12/2001 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8232/2001 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: Finanças - orçamentos - diretrizes;

Finanças - orçamentos - plurianual.

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI N° 5.710, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.001

Altera o Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO de 2001, para prever contratação de serviços de vigilância para próprios públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2.001, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - O Anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei n° 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a viger com a seguinte previsão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROGRAMAS

OBJETIVOS

(...)

(...)

Contratação de serviços de vigilância para próprios públicos

Proteção dos prédios públicos utilizados nos serviços da Secretaria.

Art. 2° - O anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o orçamento público de 2001, instituída pela Lei nº 5.497, de 14 de julho de 2000, passa a viger com a seguinte previsão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Contratação de serviços de vigilância para próprios públicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e um.

MARIA APARE DI AMORIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos